



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2014/143.2
Ref.: Processo n. 110.481/14

Brasília-DF, 17 de Agosto de 2016.

À PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ n. 87.389.086/0001-74

Comunicamos ter sido autorizada a celebração do Segundo Aditivo à Carta-Contrato n. 2014/143.0, firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviços de dosimetria radiológica para 21 (vinte e um) monitores e concessão de direito de uso de porta-dosímetros, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados pela Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa sociedade empresária, datada de 25/3/16, daqui por diante denominada PROPOSTA.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente instrumento decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1/9/16, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

O preço unitário fica reajustado para R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos), a partir de 1/9/16, com amparo no item 12 da Carta-Contrato n. 2014/143.0.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2014/143.2, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....
7. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$2.706,48 (dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

7.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de



inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

7.2 As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

8. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$225,54 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), considerando-se o valor unitário mensal de R\$10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos) por monitor.

.....
11. NOTA DE EMPENHO: 2016NE002229

.....
13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 01/09/2016 a 31/08/2017.

.....
".....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento e na PROPOSTA.

Brasília, 17 de Agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Eimeira Mena Barreto
Diretor do DMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:

Alwin Wilhelm Elbern
Representante Legal
CPF n. 111.687.300-15

Testemunhas: 1)
.....

2)
.....

CCONT/DN/GA/BR
1207

Francisco de Azevedo
Renovação de Contrato
CPF: 015.107.650-26
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.